



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 43/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 17 de Fevereiro 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio Nº 011/2022 que formalizam entre si o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga CISAP-VP Celebrado entre o Município de Congonhas, para ciência e controle.

Congonhas, 17 Fevereiro 2022.

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
PREFEITURA DE CONGONHAS
Secretaria de Planejamento
Diretoria de Convênios – DCONV

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 430/2022
Data: 18/02/2022 - Horário: 12:09
Legislativo



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. N° 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, n° 521, Apt° 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

**CONTRATO DE RATEIO DE N° 011/2022
EXERCÍCIO 2022**

CONTRATO DE RATEIO DE N° 011/2022 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, n° 521, Apt° 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**, portador da CI N° M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68, residente e domiciliado na cidade de Casa Grande-MG, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, por outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, através da Prefeitura, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, n° 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, no Município de **CONGONHAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei n° 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis a espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. nos termos dos arts. 2º, 8º, parágrafo primeiro e demais da Lei Federal n° 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 77.895,13** (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme descrição da Cláusula Terceira.

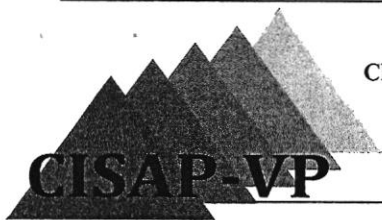
2.2 O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para os custeios dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual estipulado na Cláusula Segunda, dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

PARCELAS	MÊS/2022	VALOR MENSAL
01	Janeiro	R\$ 7.085,13
02	Fevereiro	R\$ 7.081,00
03	Março	R\$ 7.081,00
04	Abril	R\$ 7.081,00
05	Mai	R\$ 7.081,00
06	Junho	R\$ 7.081,00
07	Julho	R\$ 7.081,00
08	Agosto	R\$ 7.081,00
09	Setembro	R\$ 7.081,00
10	Outubro	R\$ 7.081,00
11	Novembro	R\$ 7.081,00
VALOR REPASSE ANUAL:		R\$ 77.895,13

3.1 O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de ferramenta administrativa do crédito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAP-VP (Banco do Brasil S/A, Banco 001, Agência 0504-5, Conta Corrente 58.588-2), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês pertinente à execução das despesas.

3.2 Em caso de inadimplência/mora em qualquer um dos pagamentos, em prazo superior a 15 (quinze) dias, serão suspensos os serviços até regularização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, sem prejuízo do previsto no Item 3.2, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo índice da Tabela de Correção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Corregedoria – acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por cada mês de inadimplência, mais 10% (dez por cento) de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados, no tocante as ações previstas no Protocolo de Intenções e, aprovadas pela Assembléia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO** dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato de rateio;
- Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde
Coração das Minas/MG

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796



- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão:15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – Cisap RP. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 515). 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 516). 4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 518). Fonte: 02. consignada no orçamento municipal, a título de participação em Consórcios Públicos.

	Conta	Descrição	Ano
Manutenção Serviços Administrativos	31717000	Transferência para Consórcio	47.126,55
	33717000	Transferência para Consórcio	28.743,30
	44717000	Transferência para Consórcio	2.025,28
		Total	77.895,13

6.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022, iniciando-se em 10 de janeiro de 2022 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAP-VP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISAP-VP.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

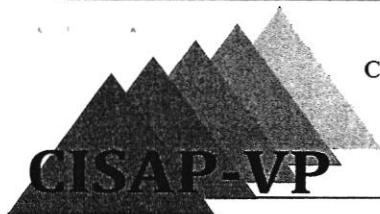
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2 Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios Consorciados ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município.

Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Saulo de Souza Adorno
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

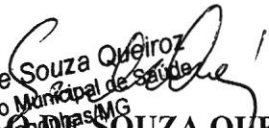
10.1 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, em 10 de janeiro de 2022.


ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA
Secretária Executiva CISAP-VP


LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Presidente do CISAP-VP


SAULO DE SOUZA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 01 de Fevereiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 Nº 2876

estimado de R\$ 19.718,88 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 303. Órgão: 12. Unidade: 05. Função: 25. Subfunção: 752. Programa: 0055. Atividade: 0.080 – Manutenção de Consórcios Públicos. 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos. Fonte: 00. Vigência: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 31 de janeiro de 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL. SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ – DIRETOR TÉCNICO DO CONSÓRCIO CIMVALPI.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PROGRAMA Nº 012/2022 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº. M.1.652.882 - SSP/MG e no CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, com sede na Av. Professor Manuel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-190, representado por seu presidente, LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: prestação de serviços de saúde de forma complementar/suplementar aos serviços oferecidos pelo Município, consistente na realização de consultas, exames e pequenas cirurgias. Valor total estimado: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil). Classificação Orçamentária: Ficha: 517. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde - CISAP RP. 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 02.Congonhas, 31 de janeiro 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES – PRESIDENTE DO CISAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº. M.1.652.882 - SSP/MG e no CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, com sede na Av. Professor Manuel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-190, representado por seu Presidente LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP. Valor Anual: R\$ 77.895,13 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos). Classificação Orçamentária: Órgão:15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – Cisap RP. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 515). 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 516). 4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 518). Fonte: 02. Congonhas, 31 de janeiro 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES – PRESIDENTE DO CISAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO PARA O ANO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, entidade de direito público, estabelecido na Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. M.1.652.882 - SSP/MG e do CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, Nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202.630, representado por seu Presidente, Sr. Hélio Márcio Campos, portador do CPF Nº 375.361.626-68. Objeto: repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município CONTRATANTE. Valor global: R\$ 342.361,12 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos). Classificação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade:01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0055. Atividade: 0.049 – Apoio Consórcio Intermunicipal – CISRU. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 621). 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 622). 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 623). Fonte:02. Vigência: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 31 de janeiro de 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. HÉLIO MÁRCIO CAMPOS – PRESIDENTE DO CISRU.

ESTADO DE MINAS GERAIS